



*Recebido em 15/06/2016*  
*Jean A. Caldas*

**Jean A. Caldas**  
Diretor de Viação e Obras  
Portaria C.P. Nº 119/2015

Toritama, 14 de junho de 2016.

Ofício SCI Nº. 53/2015.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Paulo Lima  
Secretário de Obras

Extensivo  
Ilustríssimo Senhor  
Jean Caldas  
Diretor de Obras

**Considerando** o uso de suas atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução TC Nº.01/2009 do Tribunal de Contas do Estado e Lei Municipal Nº. 996/2009,

**Considerando** a Resolução TC Nº. 03/2009 que dispõe sobre os procedimentos de Controle Interno, relativos a obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Pública,

Encaminhamos Ofício Circular TC/ARSU Nº. 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado solicitando adoção de procedimentos de controle interno para aquisição, guarda e utilização de materiais de construção.

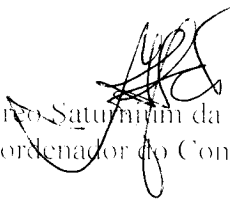
Tendo em vista a realização de processo licitatório para aquisição de material de construção, o Pregão Presencial Nº. 10/2016, em atendimento à recomendação do Ofício Circular do TCE-PE, solicitamos que essa Secretaria adote um Almojarifado e designe um responsável pelo mesmo, enfatizamos ainda, a necessidade da adoção dos seguintes procedimentos de controle interno:



- 1- Manter controle de entrada e saída dos materiais adquiridos, registrando os profissionais responsáveis pela retirada e utilização, bem como os locais de aplicação e suas respectivas quantidades;
- 2- Para melhor controle, sugerimos a adoção de planilhas para controlar as entradas e saídas dos itens;
- 3- Registro fotográfico da aplicação dos materiais.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Aureo Saturnini da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno



TCCE - 35599/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL  
INSPETORIA REGIONAL DE SURUBIM

Ofício Circular TC/IRSU nº. 003/2016

Surubim, 05 de abril de 2016.

Assunto: **Solicitação de documentação e adoção de procedimentos de controle interno para aquisição, guarda e utilização de materiais de construção.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, enviar para Inspeção Regional de Surubim, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a documentação abaixo relacionada.

1. Informar, por ofício, se o município dispõe de almoxarifado, com o respectivo endereço;
2. Informar o responsável pelo almoxarifado, com nome, endereço, CPF e vínculo trabalhista com a prefeitura;
3. Indicar, por ofício, o responsável da gestão municipal pela fiscalização do contrato de aquisição de materiais, conforme Art. 67, Lei de Licitações nº 8.666/93, com a ciência do mesmo;

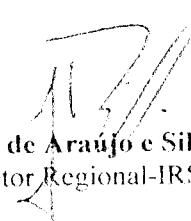
Cumpra, ainda, lembrar que o não atendimento (injustificado) poderá acarretar as sanções previstas no artigo 73, inciso IV, da Lei 12.600, de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Outrossim, salientamos a necessidade do atendimento dos seguintes procedimentos de controle interno:

1. Manter controle de entrada e saída dos materiais adquiridos, registrando os profissionais responsáveis pela retirada e utilização, bem como os locais de aplicação e respectivas quantidades;
2. Observar a Resolução TC Nº 003/2009, que dispõe sobre procedimentos de controle interno, relativos a obras e serviços de engenharia a serem adotados pela administração direta e indireta municipal, enfatizando a necessidade de registro fotográfico da aplicação dos materiais.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**João Rildo de Araújo e Silva Filho**  
Inspetor Regional-IRSU

A Sua Excelência, o Senhor:  
**Odon Ferreira da Cunha**  
Prefeito do Município de Toritama  
Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama- PE  
CEP. 55125-000



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNINO DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eccc.fce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel4dc-1c3a-4549-bc98-2e11bd0874e7

Toritama, 01 de julho de 2016.

**Ofício SCI Nº. 66/2015.**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Ilustríssimo Senhor  
Paulo Lima  
Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município

Extensivo

Ilustríssimo Senhor  
Jean Caldas  
Diretor de Obras

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar **Planilha em Excel para Controle de Estoque de Material de Construção** (salva em Microsoft office- Excel em DVD) ANEXO, possibilitando assim, **controlar a entrada e saída de cada item de forma individualizada e com uma planilha que no final apresenta o consolidado de todos os itens**, com fórmulas que irão facilitar a alimentação, a mesma foi desenvolvida pelo Controle Interno para atendimento a Resolução TC Nº. 03/2009 que dispõe sobre procedimento de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia.

Enfatizamos, a necessidade do registro de entrada e saída dos materiais de construção e que ao final de cada mês seja impressa a planilha e encaminhada para o Órgão Central de Controle. **A alimentação da planilha é de suma importância para controlar a entrada e**

  
**JOSE PAULO A. FILHO**  
SECRETÁRIO DE VIACÃO E OBRAS  
PORTARIA Nº 1002/2016


81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ: 11.256.054/0001-39

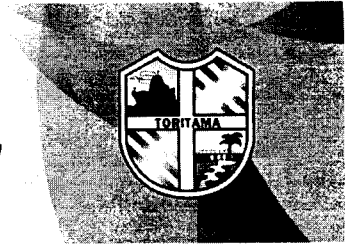
Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

  
Recebido em  
01/07/16.  
Andruza Kozan.

**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel4dc-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

**saída de insumos, bem como a destinação e o responsável pela retirada do respectivo material.**

Qualquer dúvida com relação ao preenchimento, colocamo-nos à disposição para dirimi-las, ainda no tocante ao controle, sugerimos a adoção de pastas para arquivar os arquivos físicos e registrar através de fotografia a destinação dos mesmos.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013



**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNINUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel4c-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

**Toritama, 08 de julho de 2016.**

**Ofício SCI N°. 68/2015.**

A Secretária de Saúde  
Ilustríssima Senhora  
Edvânia Tereza Tavares  
Secretária de Saúde do Município

Assunto: **Realização de Audiências Públicas.**

**Considerando** o uso de suas atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução TC N°.01/2009 do Tribunal de Contas do Estado e Lei Municipal N°. 996/2009;

**Considerando** a Lei Complementar n°.141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n<sup>os</sup> 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para **RECOMENDAR**, observância ao Art. 36 da Lei n°. 141/2012, onde em seu § 5º preconiza **que o Gestor do SUS deverá realizar audiências públicas, ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Casa Legislativa, ou seja, a cada Quadrimestre, a Secretaria de**

**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.

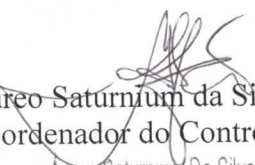


Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel4dc-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

**Saúde deverá realizar as Audiências Públicas., destacamos ainda, a importância da verificação e cumprimento de todo o dispositivo legal acima mencionado.**

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013

  
11/04/16





Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNINUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eccc.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel44c-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

Toritama, 08 de julho de 2016.

**Ofício SCI N.º. 69/2016.**

A Secretaria de Saúde  
Ilustríssima Senhora  
Edvânia Tereza Tavares  
Secretária de Saúde do Município

**Assunto: Cópia das Atas do Conselho Municipal de Saúde que deliberaram sobre as contas da Saúde no período compreendido de janeiro a junho do corrente ano.**

**Considerando** o uso de suas atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução TC N.º.01/2009 do Tribunal de Contas do Estado e Lei Municipal N.º. 996/2009;

**Considerando** a Lei Complementar n.º.141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para **solicitar cópia das atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde que deliberaram sobre as receitas e despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no período compreendido de janeiro a**

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

11/07/16



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREREA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://efce/ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel1a4c-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

junho de 2016, reforçamos que é primordial que ao final de cada mês, sejam encaminhadas cópias dos demonstrativos contábeis para o Conselho Municipal, conforme preconiza a legislação vigente, ainda no tocante ao dispositivo legal supracitado, reforçamos a importância de se observar a **Seção III que trata da Prestação de Contas**, *in verbis*:

Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

§ 3º Anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além

**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERRERA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel14c-1c3a-4549-bc98-2e11bd0874e7

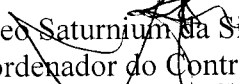
de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde.

§ 4º O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).

§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno  
Aureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNINUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeelaf4c-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

Toritama, 08 de julho de 2016.

**Ofício SCI N°. 70/2016.**

A Secretaria de Saúde  
Ilustríssima Senhora  
Edvânia Tereza Tavares  
Secretária de Saúde do Município

Assunto: **Relato de Providências tomadas pela Secretaria de Saúde com relação ao Relatório de Auditoria do Controle Interno nos Depósitos de medicamentos em 20 de agosto de 2015**

**Considerando** o uso de suas atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução TC N°.01/2009 do Tribunal de Contas do Estado e Lei Municipal N°. 996/2009;

**Considerando** a auditoria realizada nos depósitos de medicamentos na Policlínica, Hospital Nossa Senhora de Fátima e por amostragem nas Unidades Básicas de Saúde: PSF-CENTRO I; PSF-CENTRO III; PSF-COHAB e PSF-INDEPENDENTE (esse último já se encontra em funcionamento em sede própria). A auditoria consistiu em verificar os processos de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição dos medicamentos.

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar relato das providências que essa Egrégia Secretaria tomou diante do Relatório de Auditoria encaminhado pelo Controle Interno em agosto de 2015. **Salientamos que o mesmo foi reiterado em 30 de novembro de 2015 (através do Ofício SCI N°. 140/2015), no entanto, até o presente momento, não obtivemos resposta alguma por parte de V.S.<sup>a</sup>**

81 **3741.1811**

Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ: 11.256.054/0001-39

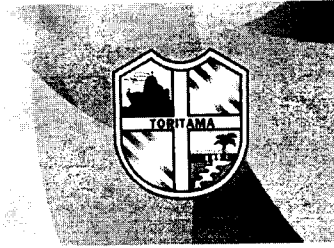
Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

  
11/07/16

**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel14c-1c3a-4549-be98-2e1fbd0874e7

Sendo assim, encaminhamos mais uma vez, cópia do **RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS MEDICAMENTOS** e que sejam observadas as recomendações e que as medidas que certamente já foram tomadas, sejam encaminhadas com a maior brevidade possível, tendo em vista que o devido condicionamento dos medicamentos é de suma importância, sendo uma premissa para a Saúde Pública do Município

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Aureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Aureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP Nº 301/2013

81 **3741.1811**

**Prefeitura Municipal de Toritama**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eic/ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5ee144c-1c3a-4549-be98-2e1fb0d0874e7

Toritama, 10 de outubro de 2016.

Ofício SCI Nº. 93/2016.

AO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB  
Ilustríssima Senhora Presidente  
Irenilda Tavares da Silva

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC Nº. 01/2009 e a Lei Municipal Nº. 996/2009;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual Nº. 260/2014 e a Resolução TC Nº. 27/2016 que dispõem sobre o Encerramento e Transição de Mandato Municipal.

**Considerando** a Lei Federal Nº. 11.494/2007, bem como a Lei Municipal do FUNDEB;

Servimo-nos do presente para solicitar a esse Conselho, **a apreciação das contas de janeiro a outubro, bem como o PARECER sobre as mesmas**, tendo em vista o término do mandato de seus membros, no próximo dia 03 de novembro do ano em vigor.

Independentemente da recondução dos membros atuais para o novo biênio pela votação dos representantes das categorias elencadas nos dispositivos legais, ou seja, mesmo que haja a recondução da composição atual do conselho, o mandato encerra-se em novembro, sendo assim,

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

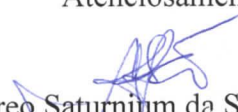


Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5ee12ae1c3a-4549-be98-2e1fb0874e7

faz-se necessário a avaliação do período em separado, após o processo de eleição dos membros, o conselho deverá avaliar as contas de novembro de dezembro de 2016.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013

Recebido  
31/10/2016  
Alex Brang



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNINUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5ee14c-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

Toritama, 24 de outubro de 2016.

Ofício SCI N°. 96/2016.

A Secretaria de Saúde  
Ilustríssima Senhora  
Edvânia Tavares  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e a Lei Municipal N°. 996/2009;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual N°. 260/2014 e a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 27/2006 que estabelecem normas para a Transição de Mandato Municipal.

**RECOMENDAMOS:**

O máximo controle nos estoques de: Medicamentos, material médico-hospitalar, gêneros alimentícios, material de limpeza e todos os insumos necessários a prestação de serviços à comunidade.

Como é ciente V.S.<sup>a</sup>, os serviços de saúde são contínuos, sendo assim, para que **não haja SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE** nos atendimentos essenciais à população nas **Unidades de Saúde**, devem ser adotados a maior previdência possível, engendrando esforços

*Mauri Rosa de Azevedo Filha* 25-10-2016

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000



**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



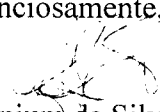
Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://ecefce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel4dc-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

para que sob hipótese alguma, venha a faltar qualquer medicamento ou material necessário ao atendimento hospitalar no período compreendido entre de 31/12/2016 e o início do próximo ano.

É dever do Gestor da pasta de Saúde garantir a efetividade e a plena continuidade dos serviços de saúde, sendo assim, contamos com a vossa atenção para referida recomendação.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Aureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Aureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013

CONTROLE  
INTERNO

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5ee144c-1c3a-4549-be98-2e1fbd0874e7

Toritama, 24 de outubro de 2016.

Ofício SCI N°. 97/2016.

A Secretaria de Saúde  
Ilustríssima Senhora  
Edvânia Tavares  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e a Lei Municipal N°. 996/2009;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual N°. 260/2014 e a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 27/2006 que estabelecem normas para a Transição de Mandato Municipal, e ainda a Lei Complementar n°.141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n<sup>os</sup> 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para **reiterar o OFÍCIO SCI N°. 69/2016 que solicita cópia das atas das reuniões do Conselho Municipal**

*Marina Proza de Azevedo Filha. 25-10-2016*

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



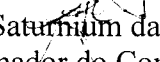
Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNINUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel4dc-1c3a-4549-bc98-2e11bd0874e7

**de Saúde que deliberaram sobre as receitas e despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no período compreendido de janeiro a junho de 2016.**

Reforçamos que é primordial que ao final de cada mês, sejam encaminhadas cópias dos demonstrativos contábeis para o Conselho Municipal, conforme preconiza a legislação. Nesse interim, como **não houve o atendimento ao referido ofício por parte de V.S.<sup>a</sup>, SOLICITAMOS QUE O PERÍODO COMPREENDIDO SEJA ESTENDIDO ATÉ OUTUBRO DE 2016.**

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Aureo Saturninum da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Aureo Saturninum da Silva Falcão  
COORDENADOR INTERNO  
Portaria GI-Nº 301/2013



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5ee1d4c-1c3a-4549-be98-2e1fbd0874e7

Toritama, 24 de outubro de 2016.

Ofício SCI N°. 98/2016.

A Secretaria de Saúde  
Ilustríssima Senhora  
Edvânia Tavares  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e a Lei Municipal N°. 996/2009;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual N°. 260/2014 e a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 27/2006 que estabelecem normas para a Transição de Mandato Municipal

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar em atendimentos aos dispositivos legais supracitados, solicitar de V.S. <sup>a</sup>, relatórios que compreendam:

- *Os programas geridos pelo Fundo Municipal de Saúde;*
- *Os recursos auferidos de cada programa, ou seja, as fontes de recursos de cada bloco da saúde;*
- *Os dados e situação da alimentação dos programadas relacionados com a saúde;*

*Maria Rosa de Jesus Felles 25-10-2016*

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama

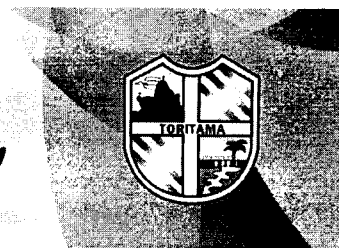
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eic/ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5ee1a4c-1c3a-4549-be98-2e1fb0874e7

- *O quadro de servidores da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital, assim como o total de atendimentos realizados no hospital;*
- *Elencar as especialidades oferecidas na Cidade como também fora dela.*

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
CPF: 000.000.000-00  
Portaria GP N. 000/2013

**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNINUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eccc.fce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5eeel4c-1c3a-4549-be98-2e11bd0874e7

**Toritama, 24 de outubro de 2016.**

**Ofício SCI N°. 99/2016.**

Ilustríssima Senhora  
Ana Paula Geruza  
Secretária de Educação do Município de Toritama

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e a Lei Municipal N°. 996/2009;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual N°. 260/2014 e a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 27/2006 que estabelecem normas para a Transição de Mandato Municipal

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar em atendimentos aos dispositivos legais supracitados no tocante a Transição do Mandato, solicitar de V.S.ª:

- Cópia do último Senso Escolar;
- Relação de todas as Escolas Municipais com seus respectivos CNPJs;
- Cópia física ou em formato digital de todas as despesas realizadas com os recursos do programa: Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

*Recibe no dia  
25/10/2016*

81 3741.1811

**Prefeitura Municipal de Toritama**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

## CONTROLE INTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, RONALDO MELO DA SILVA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eic/ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5ee144c-1c3a-4549-be98-2e1fb00874e7

- Cópia física ou em formato digital de todas as despesas custeadas com recursos do Programa do Transporte Escolar (PNATE);
- Cópia física ou em formato digital de todas as despesas custeadas com recursos do Programa da Merenda Escolar (PNAE);
- Relatório de todas os Convênios relacionados com o FNDE;

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium da Silva  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N. 001/2017